



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## **CRENCIAMENTO Nº 004/2019**

### **CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO, POMPAS FÚNEBRES E TRANSLADO**

O Município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia torna público aos interessados que estará realizando o Chamamento Público para fins de CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO, POMPAS FÚNEBRES E TRANSLADO, em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública). Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação a partir do dia 11 de Dezembro de 2019, das 10:00 às 17:00 horas (horário local), na Diretoria de Contratação e Administração, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua José José Ramos de Anchieta nº 187, Jardim Primavera, da cidade de Luís Eduardo Magalhães - Bahia.

Mais informações poderão ser solicitadas à Diretoria de Contratação e Administração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em horário de expediente pelo fone: (77) 3628 – 9051 –ou pelo E-mail: [cpl.licitacao@pblem.gov.br](mailto:cpl.licitacao@pblem.gov.br).

#### **1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de **CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO, POMPAS FÚNEBRES E TRANSLADO** visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e ou membros, pompas fúnebres, transporte e demais encargos, para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Luís Eduardo Magalhães – Bahia.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que tenha assinado o Termo de Permissão "PERMISSÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS" outorgado pelo Poder Executivo e comprovem regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira e aceitem as exigências estabelecidas neste Edital.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

- b) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Luís Eduardo Magalhães, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- g) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.
- h) Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também ocupem cargo de direção ou função de confiança em órgãos diretamente ligados com o objeto da licitação, sejam na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90).

O encaminhamento dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

A apresentação de documentos implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

### **3. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de **12 (doze)** meses da data de sua publicação.

A vigência do credenciamento será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art 57 da Lei de 8.666/93.

O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários para fins do credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Credenciamento, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

##### 1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) no Ministério da Fazenda;
- e) Cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição e/ou Entidade;

##### 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a fazenda municipal e estadual da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

### 3. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da interessada em se credenciar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou vem executando serviço e/ou fornecimento compatíveis com o objeto do Credenciamento, que pretende se credenciar;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, e o período da contratação;

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Credenciada ou pela própria Credenciada e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Credenciada;

b) A licitante deverá apresentar Alvará de licença para funcionamento, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 meses contados da sua emissão;

c) A licitante deverá apresentar Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

### 4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Os documentos exigidos para o credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

## 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1. Os serviços deverão ser prestados atendendo as condições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar do usuário do serviço, ou seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Edital.

3. O CREDENCIADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do serviço ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato, ficando sujeito à penalidade de declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades do CDC (Lei 8.078/90).

4. O CREDENCIADO deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização de seus serviços pela Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada - CAAFE.

5. O órgão solicitante do objeto da contratação, realizará avaliação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO.

6. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da formalidade complementar, exercidos pelo órgão solicitante sobre a execução do objeto do Contrato, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa da legislação em vigor. 8.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, transporte, alimentação, combustível, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

7. Os relatórios para comprovação da execução do objeto da contratação, deverão ser entregues em papel timbrado da CREDENCIADA, devidamente assinada pelo representante legal.

8. A CREDENCIADA deverá fornecer de imediato, quando solicitado, documentos ou informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar a CONTRATADA e rescindir o contrato em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10. Será suficiente para abertura de processo administrativo a queixa encaminhada por usuário via Ouvidoria ou outro meio, que seja considerada PROCEDENTE após apuração efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE.

11. A reincidência ou a não adoção das medidas saneadoras propostas pelos setores competentes, na hipótese do item acima, sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento da CREDENCIADA habilitada neste edital.

13. A prestação de serviços em local diverso do estabelecimento da CREDENCIADA deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE;

14. A terceirização de algum dos serviços pela CREDENCIADA só poderá ser realizada mediante prévia autorização expressa da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

15. Será de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA, quando da autorização para terceirização do objeto da contratação, qualquer despesa adicional ou fato que venha causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

16. As CREDENCIADAS só receberão pelos serviços funerários efetivamente realizados, e atestados pela CAAFE.

17. O critério para distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas para aquisição de urnas funerárias, preparação do corpo, pompas fúnebres e traslado, será o rodízio desses serviços, conforme a demanda e por ordem de classificação das empresas Permissionárias.

## **6. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

A avaliação e o julgamento dos documentos de habilitação, serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, cujo resultado será divulgado no Portal Transparência e publicado na imprensa oficial.

É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma da legislação em vigor.

A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento, salvo se atendida diligência para correção do documento. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os descritos por extenso.

Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.  
9.6 Os valores deverão conter 02 (duas) casas decimais.

Os erros materiais irrelevantes, de natureza formal serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

Será deferido o pedido de credenciamento de todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital. Após homologação, a Administração procederá com a contratação para o efetivo fornecimento dos bens e serviços de apoio social, encaminhados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

A homologação será realizada pelo Ordenador de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

Será indeferido o pedido de credenciamento da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, bem como do interessado que não tenha cumprido diligência para sanar falhas na solicitação de credenciamento.

## **7. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Deferido o Credenciamento, o Município de Luís Eduardo Magalhães convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

Havendo recusa da licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultados à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através da Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada – CAAFE, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

3. Compete especificamente à Secretaria do Trabalho e Assistência Social esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CREDENCIADA.

4. Deverão ser atendidas todas as condições de fiscalização constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **9. PAGAMENTO**

1 O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcelas mensais, sucessivas, correspondentes a efetiva execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

2 Os pagamentos ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal que será emitida após a expedição do Extrato para Emissão de Nota Fiscal por parte da CAAFE, devidamente atestada, referente a efetiva execução do objeto;

3 Deverão ser atendidas todas as condições de pagamento constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão elencadas na Cláusula Sexta, anexo IV – Minuta do Contrato, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

## **11. RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **12. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.**

1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

2. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **13. SANÇÕES**

1. Ao PROMITENTE CREDENCIADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

aplicadas as seguintes sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

3. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

II - Multa por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

III - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV - Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) descumprir as exigências da contratação e os quantitativos estabelecidos: multa de 10% a 20%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

b) paralisar a execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) entregar bem como em bom estado ou verdadeiro, falsificado, furtado ou danificado: multa de 20%;

d) executar o objeto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovado: multa de até 20%.

V - A suspensão temporária do fornecedor cuja contratação com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no item III e IV. e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes de qualquer punição ou até facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

VII - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, aquele que não protocolar na Comissão Permanente de Licitação (horário de atendimento das 8h às 18h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, constante no item IV, alínea "A" da Folha 1 – Dados do Edital, apontando os motivos da impugnação.

2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.

3. Dos demais atos relacionados com o credenciamento caberão recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

4. O recurso deverá ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - BAHIA, CEP.: 47.850-000, no horário de atendimento das 8h às 18h.

5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais e o mesmo não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente.

7. Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou email.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## 15 – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO/UNIDADE:** 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.050.2075 – GESTAO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00000000 – MATERIAL P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas ao Município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, Diretoria de Contratação e Administração da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em horário de expediente pelo fone: (77) 3628 – 9051 – ou pelo E-mail: [cpl.licitacao@pblem.gov.br](mailto:cpl.licitacao@pblem.gov.br).

Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referencia;
- b) Anexo II – Modelo de requerimento de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;
- d) Anexo IV - Minuta de contrato;
- e) Anexo V - Modelo de formulario para dados necessários a assinatura do contrato

Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 04 de Dezembro de 2019.

**Fabio da Rocha Cardoso**

Secretário de Trabalho e Assitencia Social

**Jimmy Vance Bezerra Campos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO, POMPAS FÚNEBRES E TRANSLADO** visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo a preparação do corpo e ou membros, transporte e demais encargos, para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Luís Eduardo Magalhães – Bahia.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que uma das atribuições básicas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social é atender o segmento carente da população do município, o benefício objeto desta licitação visa atender a população do município que se encontra em vulnerabilidade temporária e/ou em caso de impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, especificamente com o Auxílio Funeral. O fornecimento dos itens estão de acordo com a lei municipal nº 283/2007, bem como respaldado na lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 (lei orgânica da assistência social) que concede a liberação do benefício Auxílio Funeral e Translado apenas por meio de funerárias contratadas junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães. Portanto, visamos a contratação do objeto deste termo por meio de credenciamento, pois o mesmo possui os valores abaixo ao que foi contemplado no processo Licitatório na Concorrência Nº 004/2019, para outorga de **PERMISSÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, que consequentemente estão abaixo da tabela publicada no Decreto nº 306/2019 e da Tabela Referencial de Valores dos Serviços Funerários no Brasil, Homologado pela Associação Brasileira de Empresas Funerárias - ABREDIF, o que prioriza a economicidade na contratação do serviço e compra dos produtos, tornando todo o processo mais vantajoso para a administração pública Municipal. Todas essas ações visam minimizar o sofrimento da população carente além de reduzir ações de caráter corretivo que normalmente tem um custo mais elevado para o município.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 A vigência do credenciamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação na imprensa oficial.

3.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual;

3.3 O fornecimento dos serviços funerários, bem como o serviço de translado fúnebre, deverá ser atendido no ato do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada – CAAFE.

### 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 620.400,00 (Seiscentos e vinte mil e quatrocentos reais).

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## 5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto presente neste termo de referência será feita de forma parcelada, mediante preenchimento dos dados do beneficiário e falecido e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada - CAAFE;

5.2 O fornecimento da urna funerária, bem como o serviço de traslado fúnebre, deverá ser atendido no ato do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CAAFE;

5.3 A fiscalização do fornecimento ora contratado será exercida pela Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada – CAAFE.

### 5.4 Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna funerária com ou sem visor para adulto tamanho padrão, caixa e tampa em madeira, fundo em chapa dura de pinus, 04 alças fixas, 04 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em TNT.	Und	200	510,40	<b>102.080,00</b>
2	Urna funerária com ou sem visor para criança (até 12 anos) tamanho padrão, caixa e tampa em madeira, fundo em chapa dura de pinus, 04 alças fixas, 04 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em TNT.	Und	20	308,00	<b>6.160,00</b>
3	Urna funerária com ou sem visor para recém nascido, tamanho padrão, caixa e tampa em madeira, fundo em chapa dura de pinus, 04 alças fixas, 04 chavetas, acabamento em pintura verniz, forração interna em TNT.	Und	40	198,00	<b>7.920,00</b>
4	Urna Funerária tamanho especial, para casos excepcionais.	Und	20	385,00	<b>7.700,00</b>

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O critério para distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas para aquisição de urnas funerárias, preparação do corpo, pompas fúnebres e traslado, será o rodízio desses serviços, conforme a demanda e por ordem de classificação das empresas Permissionárias.

## **7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

Os interessados em participar do credenciamento para prestação dos serviços funerários, deverão apresentar dentre os documentos de habilitação, os elencados a seguir:

7.1. Alvará de licença para funcionamento, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considera-se o prazo de 12 meses contados da sua emissão;

7.2. O Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

7.3. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou vem executando serviço e/ou fornecimento compatíveis com o objeto do Credenciamento, que pretende se credenciar.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer os serviços funerários dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;

8.2 Zelar pela boa e completa execução dos serviços, por todos os meios ao seu alcance;

8.3 Acatar e cooperar com a fiscalização dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.4 Obrigar-se a manter o(s) estabelecimento(s) aberto(s) em regime de plantão 24 horas;

8.5 Afixar em locais visíveis, nos estabelecimentos credenciados, informações com os seguintes dizeres: FORNECEDOR CREDENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES;

8.6 Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

8.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

8.8 Executar o objeto da contratação observando a legislação em vigor;

8.9 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à Contratante e/ou a terceiros;

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

8.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

8.11 Comunicar à Contratada, qualquer fato que interfira no bom andamento da execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive indicando o nome do responsável.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado após a expedição do Extrato para Emissão de Nota Fiscal emitido pela CAAFE, em parcelas mensais, sucessivas, correspondentes a efetiva execução do objeto;

9.2 Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, referente a efetiva execução do objeto;

9.3 Para o pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES e constar o número do contrato, nome do falecido e os serviços prestados.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORGÃO/UNIDADE:** 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.050.2075 – GESTAO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00000000 – MATERIAL P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE DE RECURSO:** 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO II  
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
N.º 004/2019

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	I.E./I.M.
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE LEGAL:	RG/ORGÃO EMISSOR:

Através do presente requerimento, solicito CREDENCIAMENTO para a prestação dos serviços funerários, objeto do Edital de CREDENCIAMENTO N° 004/2019.

Declaro, sob as penas da lei, que:

- para fins de participação no Credenciamento em epígrafe pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, atendendo plenamente a todos os Requisitos Mínimos descritos no Edital e em legislação pertinente, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser cometidos.
  - as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
  - qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
  - estou de acordo com as normas e tabela de valores definidos do Termo de Referência, anexo I do edital em epígrafe;
  - não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
  - realizará todas as atividades a que se propõe, atendendo a legislação em vigor.
  - para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.
- Pede deferimento,

Luís Eduardo Magalhães, \_\_, \_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO, POMPAS FÚNEBRES E TRANSLADO**, objeto do CREDENCIAMENTO Nº 004/2019.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do Credenciamento em epígrafe, instaurado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao credenciamento.

Luís Eduardo Magalhães, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES e a EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oziel Alves de Oliveira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa (PESSOA JURÍDICA), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal n.º (\_\_\_\_), situado à (\_\_\_\_), habilitado no CREDENCIAMENTO N.º 004/2019, neste ato representada pelo Sr. (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), portador de documento de identidade n.º (\_\_\_\_), emitido por SSP/\_\_\_\_, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de serviços de apoio social, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo n.º 1013 que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto Prestação de Serviços Funerários, visando atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Luís Eduardo Magalhães, em conformidade com o Edital e o Anexo I – Termo de Referência do CREDENCIAMENTO N.º 004/2019, que fazem parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrição.

§1º O objeto desta contratação será executado nas instalações da CONTRATADA, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães.

§ 2º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer no fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do preço unitário, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação:

**Rua José Ramos de Anchieta, n.º 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**ORGÃO/UNIDADE:** 02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.244.050.2075 – GESTAO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA AUXILIO FUNERAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.00000000 – MATERIAL P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**FONTE DE RECURSO:** 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Nos próximos exercícios vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço mensal a ser pago a CONTRATADA será determinado de acordo com aplicação das Tabelas de Preços adotadas pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, levando-se em consideração as quantidades efetivamente fornecidas.

§ 1º. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos necessários a execução do objeto, tais como: salários/alimentação/transporte dos seus empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º. Tomando-se por base a demanda provável, dá-se ao presente Contrato o valor básico anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 3º. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. §

4º. Havendo prorrogação no prazo contratual, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, poderá haver reajustamento de preço, ficando definido o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, como índice de preço básico a ser utilizado nos cálculos de reajustamento, ou outro na forma da Lei.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcelas mensais, sucessivas, correspondentes a efetiva execução do objeto;

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA:

##### § 1º. DOS DIREITOS

I. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### § 2º. DAS OBRIGAÇÕES

I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências e condições deste instrumento convocatório e do Termo de Referência, anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO N.º /2019;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- f) Fornecer os materiais/serviços fúnebre dentro dos melhores padrões de qualidade, dispensando aos cidadãos um tratamento cortês e igualitário, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor;
- g) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento, por todos os meios ao seu alcance;
- h) Acatar e cooperar com a fiscalização dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- i) Obrigar-se a manter o(s) estabelecimento(s) aberto(s) ao público, em regime de plantão 24 horas;
- j) Afixar em locais visíveis, nos estabelecimentos credenciados, informações com os seguintes dizeres: FORNECEDOR CREDENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES;
- k) Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

e/ou normas exigidas;

- l) Apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura e certidões negativas de débitos tributários;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- n) Executar o objeto da contratação observando a legislação em vigor;
- o) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado Contratante e/ou a terceiros;
- p) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do fornecimento objeto deste contrato;
- q) Comunicar à Contratada, qualquer fato que interfira no bom andamento da execução do objeto do presente Termo de Referência, inclusive indicando o nome do responsável;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será feita de forma parcelada, e só deverá ser realizada, mediante Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE através da Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada - CAAFE.

§1º A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento relativo a fornecimento efetuado sem a Ordem de Serviço.

§2º O fornecimento da urna funerária, preparação do corpo, pompas fúnebres, bem como o serviço de traslado fúnebre, deverá ser atendido no ato do recebimento da ordem de serviço expedida pela CAAFE.

§3º A CONTRATANTE ajustará a qualquer tempo, por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação da execução do objeto da contratação, cujas alterações deverão ser executadas com prévia comunicação de 48 (quarenta e oito) horas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do objeto ora contratado será exercida pela Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada, com poderes para:

§1º Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar se necessárias;

§2º Recusar a execução do objeto que tenha sido executado descumprindo as condições ora pactuadas.

§3º Recomendar o descredenciamento, bem como a rescisão contratual, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá A CONTRATADA das responsabilidades na execução do objeto do presente Contrato.

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação. § 2º. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 3º. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) descumprir as exigências da contratação e os quantitativos estabelecidos: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) entregar bem como em bom estado ou verdadeiro, falsificado, furtado ou danificado: multa de 20%;

d) executar o objeto com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovado: multa de até 20%.

§4º A suspensão temporária do fornecedor cuja contratação com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§5º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no INCISO III e IV e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes de qualquer punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

penalidade aplicada.

§6º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da contratação, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§7º Caso o somatório das multas seja superior ao valor da contratação, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§8º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente a contratação.

§9º As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 17.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

§10º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixe de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Luís Eduardo Magalhães,

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

ANEXO V  
MODELO DE FORMULÁRIO PARA DADOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)  
C.N.P.J. N.º  
ENDEREÇO  
TELEFONE  
FAX  
E-MAIL  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME COMPLETO  
C.I. N.º  
C.P.F. N.º  
PROFISSÃO  
NACIONALIDADE  
ESTADO CIVIL  
ENDEREÇO RESID.  
DADOS BANCÁRIOS  
NOME DO BANCO  
N.º DO BANCO  
NOME DA AGÊNCIA  
N.º DA AGÊNCIA  
N.º CONTA CORRENTE

Luís Eduardo Magalhães \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura Representante Legal e Carimbo

OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a documentação de credenciamento. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para assinar o Contrato.

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,  
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-  
9000**